LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2.026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.026

PROJETO DE LEI Nº 049/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R$ 13.000,000 (treze mil reais), em virtude da realização da tradicional "Festa de Nossa Senhora Aparecida", no mês de outubro de cada ano, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e a disponibilidade orçamentaria e financeira.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

WALDECI BARGA ROSA:32611765987

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Funcional Programática: 13.392.0276-1.359 – Apoio Financeiro – Festa Nossa Senhora Aparecida
Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais
Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 08 de outubro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Dados: 2026.10.08 09:07:10 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga-MT

0000665	VILMA JOSÉ SABINO KAMAIURÁ	20,00	20,00	36,00	3,00	79,00	1°	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R$ 13.000,000 (treze mil reais), em virtude da realização da tradicional “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, no mês de outubro de cada ano, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento e a disponibilidade orçamentaria e financeira.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0276-1.359 – Apoio Financeiro – Festa Nossa Senhora Aparecida

Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 08 de outubro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.986, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0867 - Funcional: 15.451.0253-1.327 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COBERTO - PRAÇA VEREADORA MARIA DOURADO MACÊDO (PRAÇA DAS ARARAS)

4.4.90.51 - 2500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000.000,00

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO